



EXTERNATO FUNDANE

Protocolo de Segurança do Externato Fundane

A Escola com vista a garantir a segurança dos alunos, professores, funcionários e os demais utentes da mesma, elaborou o presente documento denominado “Protocolo de Segurança”.

Este documento para além de servir de guia, tem também a componente de responsabilização de cada interveniente no processo, visto que, em caso de não observância destes procedimentos poder-se-á colocar em perigo a Comunidade Escolar em geral.

Assim, em cada uma das medidas, a escola vai precisar da colaboração do pai e/ou encarregado de educação.

1. Professor

- Ser modelo no porte das máscaras e higienização das mãos;
- Acompanhar os alunos na hora de saída até a carinha e/ou ao portão de saída (no EP1);
- Sensibilizar, sempre que necessário, para que os alunos não se desloquem em massa à casa de banho;
- Garantir que não haja partilha de lanche e material didático entre alunos;
- Quer fora ou dentro da sala de aulas deve garantir a segurança dos alunos;
- Ao entrar na sala de aulas deve dedicar cinco à dez minutos para sensibilizar aos alunos sobre as medidas de segurança;
- Deve verificar se todos os alunos portam as mascaras e/ou viseiras;
- Garantir que todos os alunos portam as viseiras e/ou mascaras adequadamente;
- Garantir que os alunos não se troquem as viseiras e/ou mascaras;
- Garantir que os alunos mantenham a distância mínima de 1.5 metros;
- Garantir que os alunos higienizem permanentemente as mãos com água e sabão;

- Garantir que cada aluno porte e use o seu próprio bebedor;
- Estar posicionado no Portão para ajudar na organização dos alunos para efeitos de medição de temperatura.

2. Funcionários Auxiliares

- Estar posicionado no Portão para ajudar na organização dos alunos (efeitos de medição de temperatura);
- Estar posicionado nos diferentes cantos da Escola para oferecer ajuda aos alunos em caso de necessidade;
- Manter o Pátio e as salas limpas e desinfectadas (Imóveis, fechaduras, casas de banho, torneiras, bancos);
- Deixar as portas e as janelas abertas;
- Verificar se todos os alunos portam as máscaras e/ou viseiras no recintos colar;
- Garantir o distanciamento entre os alunos de pelo menos 1.5metros.

3. Pai e/ou encarregado de educação

- Garantir que o educando saia de casa com o Kit de Pandemia: duas (2) máscaras e/ou viseira, álcool gel, pano;
- Sensibilizar ao seu educando sobre as medidas de segurança;
- Garantir que o seu educando tenha o seu bebedor e lanche e sensibiliza-lo para que este seja intransmissível ou partilhável;
- Não deixar o seu educando sair de casa enquanto estiver com febre ou doente;
- Não dar valores monetários aos seus educandos;
- Garantir a higienização da roupa, pasta e outros materiais logo que regressar da escola;
- Garantir que o seu educando tenha todo o material didáctico.

4. Membros da Direcção da Escola

- Garantirem a observância das regras básicas de saúde e de higiene;
- Distribuir a cada professor no mínimo duas (2) batas novas e viseiras;

- Adquirir e distribuir o material necessário para a higienização (baldes, pulverizadores, torneiras, máscaras);
- Garantir que a escola fique permanentemente limpa;
- Garantir o encaminhamento do funcionário, professor e alunos com sintomas de Covid-19;
- Demarcação nas salas de aulas ou lugares frequentados pelos alunos, num espaço mínimo de 1.5 metros de distância;
- Deve constituir uma equipa de apoio de trabalho para a enfermeira.

5. Motoristas e/ou Transportadores

- Pulverizar o carro antes de recolher os alunos;
- Ser portador de máscaras e/ou viseiras;
- Medir a sua própria temperatura e registar no mapa;
- Garantir a segurança e comodidade dos alunos no autocarro;
- Garantir que todos os alunos sejam portadores de álcool gel, viseira e/ou máscaras antes de entrar no carro;
- Portar o termómetro para medir e registar a temperatura dos alunos e encaminhar a cópia no mapa à Secretaria da Escola;
- Não superlotar o carro, obedecendo a lotação prevista no livrete;
- Medir a temperatura de cada aluno e regista-la antes de entrar no autocarro;
- Encaminhar às autoridades de saúde em coordenação com a direcção da escola e com o pai e/ou encarregado de educação ao aluno que apresentar temperaturas altas.

6. Enfermeira

- Garantir a medição da temperatura de todos alunos, funcionários e professores na escola;
- Assegurar que toda a equipe esteja devidamente equipada (máscara e/ou viseira, bata, álcool gel, etc.);
- Coordenar as actividades de rastreio dos utentes da escola;
- Fazer o levantamento do material necessário para a garantia de segurança dos utentes na Escola;

- Aconselhar a direcção da Escola em relação as condições necessárias para o combate à Covid19;

7. Aluno/a

- Ser portador do Kit de Pandemia: bebedor, duas (2) máscaras e/ou viseira, álcool gel, pano e não partilhar nenhum destes objectos;
- Higienizar sempre as mãos;
- Não trocar o material didáctico e outro;
- Manter a distância de 1.5 metros;
- Evitar circular pela Escola enquanto não for necessário;
- Denunciar qualquer tentativa de violação das regras de convivência no âmbito da Covid-19;
- Contactar ao professor em caso de necessidade;
- Permanecer na sua carteira evitando-se se movimentar.

8. Durante os Intervalos

De modo a assegurar o distanciamento entre os alunos e por consequência reduzir o risco de contágio, a direcção propõe as seguintes modalidades dos intervalos e outros momentos:

- i. Em cada bloco de aula estão posicionados, no mínimo um auxiliar, para fazer a monitoria e garantir o distanciamento entre os alunos;
- ii. Os alunos durante os intervalos não devem ficar em grupos superiores a três elementos, mesmo assim, com um distanciamento de 1.5 metros;
- iii. Durante os intervalos, o professor deverá sempre que possível ser rendido na porta ou na sala de aula, para garantir maior controlo dos alunos;
- iv. A ida as casas de banho, só será permitida a entrada de dois estudantes de cada vez e a lavagem das mãos obrigatória;
- v. Em cada casa de banho ter-se-á um auxiliar de plantão;
- vi. Cada auxiliar posicionado em locais estratégicos, terá em sua posse álcool gel para a desinfeção dos alunos, sempre que for necessário;

- vii. Nos corredores principais colocar-se-á uma fita ou um separador físico que servira de barreira, entre os alunos, que entram e saem;
- viii. O lanche a ser tomado à hora do intervalo maior devera ser trazido de casa e tomado nos corredores, sem partilha de qualquer que seja a natureza do lanche e obedecendo o distanciamento social no recinto escolar.

9. Sala de Aulas

- Nos intervalos longos as salas serão higienizadas;
- As carteiras serão colocadas numa distância de 1.5 metros quadrados;
- Antes e depois das aulas todas as salas serão higienizadas;
- Manter-se-á as janelas e as portas sempre abertas com vista a garantir o distanciamento social, estão criadas condições para albergar 20 alunos por sala e marcados locais para cada lugar, para que o aluno não movimente a carteira quebrando o distanciamento social.

10. Higienização das Viaturas

- Higienização de viaturas através da desinfecção, a ser feita na entrada da escola;
- Os motoristas são obrigados a medir a temperatura logo no portão principal.

Maputo, Abril de 2021